



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 16/11/23.

Secretaria de Administração.

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 122/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 017/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa DK Informatica Ltda.

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

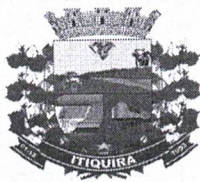
### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 017/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a **Empresa DK Informatica Ltda**, firmado na data de 06 novembro de 2023.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se  
Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023.

---

**Jose Carlos Batista**  
Presidente  
Gestão 2023-2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO NACIONAL DE COMPRA PÚBLICAS – SENACOP EDIÇÃO 2023**, obteve o seguinte resultado: ATREA PREMIUM, inscrita no CNPJ 43.582.426/0001-03. **VALOR TOTAL: R\$ 17.196,00** (dezesete mil cento e noventa e seis reais).

Itiquira/MT, em 14 de novembro de 2023.

**GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 122/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 017/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa DK Informática Ltda.

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO**, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 017/2023. firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa **DK Informática Ltda**, firmado na data de 06 novembro de 2023.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art. 3º** - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 121/2023**

Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 087/2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS BATISTA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhe confere a lei,

Considerando erro material quanto ao nome de servidores enumerados na portaria legislativa 087/2023,

**RESOLVE:**

Reeditar a respectiva portaria para retificar seu texto, que passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira	453
Relatora	João Cléoto Sodré de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

**Artigo 2º** –As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da res-

ponsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

**IV** - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

**V** - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 14 de novembro de 2023

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.

Data da vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIENE DA SILVA ROCHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 093/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/10/2023 a 23/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de Serviços Gerais - Ouro Branco do Sul - Itiquira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", onde foram vencedoras as empresas **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ao valor global de **R\$ 23.350,00** (Vinte três mil, trezentos e cinquenta reais), **CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ao valor global de **R\$ 11.250,00** (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Jaciara-MT, 14 de novembro.

**João Luiz dos Santos Dall'oglio**

**Pregoeiro** – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, foi publicado na Edição do dia 17 de Outubro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.341.

CONTRATO Nº 028/2023, foi publicado na Edição do dia 26 de Outubro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.348.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LÊIA-SE: VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

Jangada/MT, 14 de Novembro de 2023

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO POR INEXEÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 027/2022.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.147/0001-68, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, na cidade de Jangada-MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, residente e domiciliado Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, resolve:

Considerando o Contrato nº 027/2022, Oriundo da Tomada de Preços Nº 001/2022, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.999.193/0001-48, estabelecida na Rua Mar Do Caribe (Lot PRQ Ind Atlantico), n.º 14, Varzea Grande-MT.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

Considerando o parecer da engenharia Nº 001/2023, que através da inspeção do engenheiro in loco constatou que de fato houve pagamento de serviços que não foram executados, pois o projeto básico e planilha orçamentaria consta que a largura do pavimento e de 8 m e em verificação in-loco constatou que as vias do município são de 6,20;

Considerando o ACHADO DE AUDITORIA 01 a **IRREGULARIDADE: JB99. Despesa. Irregularidade referente à Despesa, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT. Pagamentos ou recebimento de parcelas contratuais ou outras Página 18 de 37 despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei 4.320/1964; arts. 55, § 3º e 73 da Lei 8.666/1993).**

**IRREGULARIDADE: JB 03 Despesa Grave – Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64; arts. 55, § 3º e 73 da Lei nº 8.666/1993). Superfaturamento por inexecução de serviços ou executados em quantidade inferior à contratada, trazidas na Representação de Natureza do Tribunal de Contas de Mato Grosso TCE-MT.**

Considerando que a as metragens das ruas indicadas nas planilhas de medições não estão de acordo com o que foi executado.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.999.193/0001-48, em atendimento ao disposto acima a providenciar a devolução de **R\$ 414.317,70** (quatrocentos e catorze mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos), referente às medições de serviços não executados, estabelecemos um prazo de 20 (vinte) dias, para providenciar a devolução solicitada, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Jangada-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e no Contrato nº 027/2022, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA** no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**.

Jangada - MT, 01 de Novembro de 2023.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal